GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Licenciamento de Obras Coordenação de Licenciamento e Contratos

Memorando № 1/2021 - SEDUH/SELIC/CAP/ULIC/COLIC

Brasília-DF, 15 de julho de 2021.

PARA: ULIC

Tendo vista dúvida suscitada no âmbito dessa Coordenação de Licenciamento e Contratos a respeito do licenciamento de alteração de vagas de garagem em habitação coletiva, segue fundamentação e questionamento formulado:

O at. 24 da Lei 6.138/2018 traz a dispensa de habilitação de projetos de modificação sem alteração de área, desde que mantidos: I) perímetro externo da edificação, II) uso ou atividades licenciados, III) quantitativo de unidades imobiliárias e IV) as áreas de uso comum.

Nesse caso de dispensa de habilitação, é exigível a licença de obras (licença específica de modificação sem alteração de área).

Contudo, resta dúvida se quando há alteração do número de vagas de garagem em habitação coletiva seria a hipótese de dispensa de habilitação e simples emissão de licença ou se deveria ser objeto de habilitação de projeto esse tipo de proposta.

Exemplo: em projeto onde respeita-se o quantitativo mínimo de vagas e ainda há vagas excedentes, a supressão dessas vagas excedentes seria objeto de habilitação? Ou ainda, a alteração da numeração da vaga (vaga 252 repetida e pretedente-se corrigir para constar 252 e 253) poderia ser objeto de licença específica? Qual é o parâmetro principal para a difenciação do procedimento?

Dessa forma, propõe-se questionamento à CPCOE para a definição de quais seriam esses projetos complementares ou se isso ficaria apenas à critério do Responsável Técnico apresentar e depositar junto à CAP.

Atenciosamente,

Rayane Montezuma Leão
Coordenadora
COLIC/CAP



Documento assinado eletronicamente por **RAYANE MONTEZUMA LEAO - Matr.1661473-9**, **Coordenador(a) de Licenciamento e Monitoramento**, em 27/07/2021, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **65923939** código CRC= **0C67958D**. "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00005216/2021-30

Doc. SEI/GDF 65923939